



PORTARIA nº 059/2021

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA, ESTADO DO CEARÁ**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Na falta do presidente, o secretário substitui-lo-á e, por sua vez, o terceiro membro substituirá o secretário, pela ordem.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão que trata o Art. 1º:

1. **PRESIDENTE:** Sâmia Leda Tavares Timbó, CPF/MF nº 002.273.283-70;
2. **PRIMEIRO SECRETARIO:** Thiago Martins Lopes, CPF/MF nº 018.020.603-67;
3. **MEMBRO EFETIVO:** João Paulo Rodrigues Paiva, CPF/MF nº 041.564.813-01.

Art. 4º. As nomeações que tratam esta portaria terão duração de 01 (um) ano, nos termos do § 4º, art. 51 da Lei 8.666/93, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros para esta Comissão no período subsequente.

Art. 5º. A comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º. Nas licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratação de serviços e obras, compete à comissão:

- Adotar as providencias preliminares ao processo licitatório.
- Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- Comunicar os órgãos interessados e legais;
- Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- Expedir os editais e prestar esclarecimento que forem solicitados;
- Apreciar a qualificação dos concorrentes;
- Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço; rubricar todos os documentos que os compõe;
- Julgar as propostas;
- Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- Emitir parecer circunstanciado, indicando o licitante vencedor para homologação do Prefeito Municipal;
- Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertências e multa para decisão do Prefeito Municipal;
- Apreciar os pedidos de dispensas e inexigibilidade de processos competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Executivo.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

2021. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA(CE)**, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de


Pedro Humberto Coelho Marques
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 02/08/2021
Prefeitura de Reriutaba